



LEI COMPLEMENTAR 18 DE 29 DE JULHO DE 2022

“AUMENTA O VENCIMENTO BÁSICO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Douradoquara, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal a aumentar o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde para 02 (dois) salários mínimos vigentes em consonância com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Fica autorizado o poder executivo municipal a efetuar o pagamento retroativo desde o dia 05 de maio de 2022 da seguinte forma:

DIVISÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Agente comunitário de saúde	05	2.424,00	Vencimento Base	40h

Parágrafo único. O pagamento do valor retroativo a maio e junho será apenas da diferença entre o valor recebido pelo Agente Comunitário de Saúde e o valor reajustado.

Art. 3º O vencimento básico dos agentes Comunitários de Saúde contratados por meio de processo seletivo simplificado também ficará definido para 02 (dois) salários mínimos vigentes em consonância com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 4º As despesas do presente projeto de lei serão suportadas pelo orçamento vigente do município de Douradoquara-MG.

§ 1º Nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

Extrato de Publicação
Publicado em _____
referente _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08



§ 2º Nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal”.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Registre – se, Publique – se, Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 de julho de 2022.

FLAVIO RESENDE DE SOUSA
Prefeito Municipal De Douradoquara-MG

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 29/07/2022
referente Aumento e
vencimento dos
agentes
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município